



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DECRETO Nº 5482 - A

Dispõe sobre medidas visando o incentivo à manutenção da arrecadação tributária em função da pandemia ocasionada pelo Coronavírus – COVID-19, nas condições que especifica.

Proc. nº 5420/21

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO a necessidade da aplicação das medidas restritivas visando ao enfrentamento ao Coronavírus - COVID – 19;

CONSIDERANDO os potenciais efeitos danosos à economia local em virtude da suspensão das atividades econômicas em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO que cabe ao poder público municipal, no âmbito de sua competência, adotar medidas para minimizar os reflexos negativos que as posturas emergenciais acarretarão a toda a economia local;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1022, de 05 de fevereiro de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Ficam prorrogados os vencimentos dos tributos de ISSQN e IPTU de atividades comerciais não essenciais, já lançados de forma parcelada, referentes aos meses de março e abril do exercício de 2021, podendo ser pagos até 31 de dezembro de 2021, sem a incidência de multa e juros de mora.

§ 1º- Para atendimento ao disposto no *caput*, deverá o contribuinte comparecer à Secretaria Municipal da Fazenda e requerer o benefício, indicando o CNPJ, o número de lançamento fiscal e o endereço sede da empresa.

PUBLICADO EM 05/10/21
AFIXADO NO QUADRO DO
PAÇO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

DECRETO Nº 5482 - A

fl.02

§ 2º – As demais competências permanecem inalteradas em suas data e forma de pagamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 05 de março 2021.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal